



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 151, '89

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de R\$ 1.175.775,20 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco cruzados novos e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$	100.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$	2.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS...	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	25.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESA DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$	79.001,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$	5.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	2.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$	51.560,00
A TRANSPORTAR.....R\$	267.361,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Pedro Canário

TRANSPORTE.....Ncz\$. 267.361,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Ncz\$. 12.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.

3.2.6.0 - Encargos de Dívida Interna.

3.2.6.1 - Juros de Dívida Contratada.....Ncz\$. 21.000,00

3.2.6.5 - Juros de Outras Dívidas.....Ncz\$. 3.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Ncz\$. 97.605,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Ncz\$. 3.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Ncz\$. 8.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.8.0 - Contribuição para Formação do Patrimônio

do Servidor Público.....Ncz\$. 3.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Ncz\$. 48.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Ncz\$. 317.381,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Ncz\$. 5.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços de Encargos.....Ncz\$. 73.315,20

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Ncz\$. 3.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

A TRANSPORTAR.....Ncz\$. 861.662,20



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Pedro Canário

TRANSPORTE.....	Ncz\$.	861.662,20
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal civil.....	Ncz\$.	111.033,00
3.1.2.0 - Material de consumo.....	Ncz\$.	33.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Ncz\$.	40.180,00
SETOR URBANO		
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal civil.....	Ncz\$.	15.000,00
3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Ncz\$.	10.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal civil.....	Ncz\$.	48.900,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Ncz\$.	15.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos.....	Ncz\$.	5.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
3.2.3.1 - Subvenções sociais.....	Ncz\$.	36.000,00
TOTAL.....	Ncz\$.	1.175.775,20

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da Presente Lei, serão provenientes do excesso da arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transposição de recursos de uma dotação para outra, dentro da mesma unidade ou de uma Unidade Orçamentária para outra, desde que haja excesso no valor previsto para dotação.



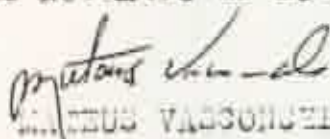
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 1989.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário,
Estado do Espírito Santo, em 30 de Novembro de 1989.


MANOEL VASCONCELOS
Prefeito Municipal.